ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.711, de 4 de fevereiro de 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um terreno para a ampliação do Parque Centenário.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de MARIA ODETE DIETRICH, pela importância de CR$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil cruzeiros reais), um terreno de forma regular, com área de 360,00 m², localizado a rua Olavo Flores, bairro Vila Rica, neste Município, distando 97,52 metros da esquina da Avenida Osvaldo Aranha com rua Olavo Flores, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí sob nº 10.183, L2 do RG, com as seguintes medidas e confrontações: possui testada de 12,00 metros para a rua Olavo Flores; ao sul mede 30,00 metros e confronta-se com terras da Prefeitura Municipal; ao leste mede 12,00 metros e confronta se com terras da Prefeitura Municipal; ao norte mede 30,00 metros e confronta-se com o lote nº 09.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior servirá para a ampliação do Parque Centenário.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de CR$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil cruzeiros reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0500 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0504 - SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

0504.1060328 1.018 - Construção e Melhoramento de Praças, Parques e Jardins
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....CR$ 1.530.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o superavit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de fevereiro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal